**DECRETO Nº 01 DE 05 DE JANEIRO DE 2022**

**REGULAMENTA DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLMENTAR Nº067/2019, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS.**

**VOLCIR CANUTO**, Prefeito do Município de Brunópolis-SC, no uso das atribuições de seu cargo e com fulcro na Lei Orgânica Municipal, bem como com amparo no §1º do art.2º da Lei nº067/2019,

**DECRETA**

**Art.1º-** A concessão de função gratificada deverá ser instruída com a justificativa para sua concessão a qual deverá caracterizar exercício de atividade além das atribuições do cargo.

**Art.2º-** Nos termos do art.5º, §3º da Lei Complementar nº067/2019, a concessão da função gratificada vigorará com a publicação do ato de concessão, porém, a remuneração só se efetivará no mês subsequente aos do serviço prestado.

**Art.3º-** Para a concessão de qualquer função gratificada, deverá preceder ao ato de concessão parecer jurídico favorável.

**Art.4º-** Revogada as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

##  Brunópolis, em 05 de janeiro de 2022.

**VOLCIR CANUTO**

Prefeito Municipal

**ELAINE NOVACKI DOS SANTOS**

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA

Registrado e publicado o presente Decreto no DOM.